



LEI Nº023/2025.

ARNEIROZ-CE, 09 de ABRIL de 2025.

ALTERA A LEI Nº. 45/2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº. 45/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Arneiroz, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica acrescida a alínea “e” ao inciso II do art. 4º, com a seguinte redação:

Art. 4º ...

(...)

II – GESTÃO BUROCRÁTICA

- a.** Secretaria Municipal de Finanças;
- b.** Secretaria Municipal de Administração e Transporte;
- c.** Órgão Central do Sistema de Controle Interno;
- d.** Procuradoria Geral do Município;
- e.** Ouvidoria Geral do Município;

II – Fica revogado o Art. 25:

Art. 25- (Revogado)



III – Ficam acrescidos a Seção IV e os artigos 28-A e 28-B, com a seguinte redação:

Art. 28-A. Fica criada a Ouvidoria Geral, na estrutura administrativa da Prefeitura de Arneiroz, como órgão autônomo de controle da administração pública, para defesa dos direitos e interesses dos cidadãos, quanto à atuação do Poder Executivo Municipal.

§ 1º- Compete à Ouvidoria Geral:

I - Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados em ~~encaminhar~~ suas reclamações e denúncias;

II - Receber e apurar a procedência das reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas;

III - recomendar a anulação ou correção de atos contrários à lei ou às regras da boa administração, representando, quando necessário, aos órgãos superiores competentes;

IV - Sugerir medidas de aprimoramento da organização e das atividades da Administração Pública Municipal.

§ 2º- A Ouvidoria Geral terá acesso a quaisquer documentos da Administração Pública Municipal, podendo requisitá-los para exame e posterior devolução.

§3º- A Ouvidoria Geral é um órgão de interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade, constituindo-se um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade.

Art. 28-B. A Ouvidoria Geral do Município terá na sua estrutura organizacional, os seguintes cargos:



I – Ouvidor Geral do Município de Arneiroz: Cargo com status de Secretário, o qual responderá como titular da Ouvidoria Geral do Município de Arneiroz, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

II – Secretário Executivo: Cargo de apoio ao Ouvidor Geral, de livre nomeação e exoneração, competindo-lhe:

a) – Prestar apoio direto ao Ouvidor Geral no planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das atividades da Ouvidoria;

b) – Receber, registrar, classificar e encaminhar, por meio físico ou eletrônico, as manifestações recebidas (reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações);

c) – Auxiliar na interlocução com os órgãos e entidades da Administração Municipal, solicitando informações e acompanhando as providências adotadas diante das manifestações recebidas;

d) – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Ouvidor Geral, no âmbito de sua competência.

IV – Fica acrescido o art. 40-A à Lei nº 45/2023, com a seguinte redação:

Art. 40-A. Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o cargo de Secretário Executivo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Compete ao Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

I – Prestar assistência direta ao Secretário da Pasta no desempenho de suas funções administrativas, técnicas e institucionais;

II - Acompanhar o planejamento e execução dos serviços de limpeza urbana na sede do Município e nos distritos;



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

III - Acompanhar os serviços de manutenção e conservação dos órgãos públicos, vias urbanas e poços artesianos;

IV - Supervisionar a execução das obras de infraestrutura;

V - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica alterado o art. 47 da Lei 45/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação, diante das alterações:

Art. 47. A Estrutura dos órgãos municipais que fazem parte da Administração Direta, conforme disposto no Art. 2º é composta da seguinte forma:

Atividades Meio

I - Gabinete do Prefeito

Chefe de Gabinete

Assessor Gabinete

Secretária Executiva

II – Gabinete do Vice-Prefeito

Assessor Gabinete

III. Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

Procurador Geral Adjunto

Assessor

IV – Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Controlador

Assessor

V- Secretaria de Finanças

Secretário (a)

Assessor

Departamento Financeiro (Tesouraria)

Departamento de Tributos (Arrecadação e Fiscalização)

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

Divisão de Contabilidade Geral e Fundos Especiais
(FMS, FMAS, FME e FUNDEB)

VI-Secretaria de Administração e Transporte
Secretário (a)

Assessor

Departamento de Informação e Estatística

Departamento de Administração Geral

Departamento de Pessoal

Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

Departamento de Transporte

Setor de Licitação e Contratos

Departamento da Guarda Municipal

VII – Ouvidoria Geral do Município de Arneiroz

Ouvidor Geral

Secretário executivo

Atividades–Fim

VIII Secretaria Municipal de Educação – Fundos da Educação

Secretário (a)

Assessor

Divisão de Educação Infantil.

Divisão de Educação de Jovens e Adultos e Fundamental

Divisão de ensino do PAIC

Departamento de Assistência ao Educando

Divisão de Reforço Escolar

Divisão de merenda escolar

Divisão de transporte escolar

IX - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Secretário(a)

Assessor

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

Diretor Técnico do Hospital Municipal
Diretor Administrativo do Hospital Municipal
Departamento de Vigilância Sanitária e
Epidemiológica
Divisão de Agentes de Endemias
Departamento do Programa de Saúde da Família
Divisão das Unidades de Saúde
Divisão do Nomes
Divisão de Saúde Bucal

**X - Secretaria Municipal de Assistência Social –
Fundo Municipal de Assistência Social.**

Secretário(a)

Assessor
Departamento de Proteção Social Básica
Divisão de Orientação e Apoio Sociofamiliar
Divisão do CRAS

Departamento de Fortalecimento Comunitário e
Cidadania
Divisão de Assistência à Família e ao Idoso
Divisão de fomento ao trabalho e empreendedorismo
Departamento de Gestão de Benefícios Assistenciais
e Sociais
Divisão de Transferência de Renda
Divisão de Benefícios

Coordenadoria de Políticas Públicas para as
Mulheres

**XI - Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos**

Secretário(a)

Secretário Executivo
Assessor
Departamento de Obras Públicas
Divisão de Projetos e Obras Públicas



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

Departamento de Manutenção e Serviços Públicos
Divisão de Manutenção dos Equipamentos Públicos
Divisão de Iluminação e Limpeza Pública

XII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos

Secretário (a)
Departamento de Agronegócio
Divisão de Fomento à Produção Rural
Divisão de assistência Técnica

XIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

Secretário(a)
Departamento de Meio Ambiente
Autarquia Municipal de Meio Ambiente
Departamento Municipal de Proteção animal

XIV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretário(a)
Departamento de Manutenção do Patrimônio Histórico do Município
Divisão de Biblioteca e Arquivo Público;
Divisão de Pesquisa, Preservação e Divulgação Histórica;
Divisão de eventos, feiras e exposições
Departamento de promoção de atividades turísticas;

XV – Secretaria de Juventude e Desporto

Secretário (a)
Departamento de esporte e lazer;
Divisão de Promoção de Eventos Esportivos;
Divisão de administração e conservação das Quadras de Esporte e outros equipamentos esportivos;



Art. 3º. Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 45/2023, que passa a constar com os seguintes cargos e vencimentos:

I - Substituição do cargo de *Ouvidor* por *Ouvidor-Geral*, com a seguinte redação:

Ouvidor Geral	ARN 28	01	R\$ 4.032,60
----------------------	---------------	-----------	---------------------

II- Ficam acrescidos os seguintes cargos:

Secretário Executivo da Ouvidoria	ARN 33	01	R\$ 1.540,72
Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura	ARN 28	01	R\$ 2.795,11

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 09 de abril de 2025.


ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE